



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### PREGÃO 18/17- ELETRÔNICO

PROCESSO 0009040-67.2017.6.25.8000

#### ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, CNPJ 06.015.356/0001-85, nesta Capital, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 606, de 19/06/2017, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**.

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO POR LOTE** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às 09h (nove horas), **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017**, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, de acordo com os seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.6 Não poderão participar deste certame empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

**2.7 Não poderá participar deste certame pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **29 de AGOSTO de 2017**, dia da publicação do **Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia 11 de SETEMBRO de 2017, antes da abertura da sessão pública**, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (compras governamentais).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública na Internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (compras governamentais), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (compras governamentais) durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.1.1 Para elaborar a proposta o licitante deverá preencher a Planilha de Formação de Preços constante do Anexo II, observando os limites estabelecidos na tabela constante do item 3.1 do Anexo I - Termo de Referência.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos conforme Anexo I - Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante no Anexo I deste Edital).

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 Abrangência de todos os itens do lote.

3.4.4 Declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Municipal) válidos no SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.5 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta "on-line", na fase de habilitação.

4.3 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC - certificado de registro cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste

Edital.

**4.3.2** Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.3.3** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.3.4** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**4.3.4.1** Ficam dispensados de apresentar a certidão negativa de falência os empresários ou sociedades que tenham registradas as informações correspondentes no Relatório Nível VI (Qualificação econômico-financeira) do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

**4.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

**4.4** No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ao assinalar o campo específico, no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seu anexo, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PRAZOS

**5.1** O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.2** O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

**5.2.1** Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, os seus Anexos e a Proposta da Contratada.

**5.3** O prazo de vigência do objeto deste Pregão é o definido no Anexo I deste Instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

###### 6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

**6.1.1** Qualquer pessoa poderá:

**6.1.1.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**6.1.1.2** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**6.1.2** O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

**6.1.2.1** O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

**6.1.2.2** O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7:00 às 13:00 horas.

**6.1.2.3** O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br).

**6.1.3** Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

###### 6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

**6.2.1** O Pregoeiro, via sistema eletrônico (compras governamentais), dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

**6.2.1.1** O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

**6.2.1.2** A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos definidos para todos os itens do lote.

**6.2.2** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (compras governamentais), sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.2.1** Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO PRÊMIO, por item.

**6.2.3** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.2.4** Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema (compras governamentais) e ofertado pelo mesmo licitante.

**6.2.5** Em havendo mais de um registro de igual valor, para o lote, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

**6.2.6** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o item, bem como da totalização dos valores para o lote, vedada a identificação do seu detentor.

**6.2.7** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico (compras governamentais).

### **6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação**

**6.3.1** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o lote, podendo encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico (compras governamentais), diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**6.3.1.1** Caso o licitante classificado em primeiro lugar para o lote apresente preço superior ao valor de referência de cada item que compõe o lote, será convocado a ajustar os preços dos itens que se encontrem nessa condição até o limite e no prazo informados pelo pregoeiro, que será de no mínimo duas horas. Será rejeitada a proposta do licitante que não ajustar os preços dos itens aos limites de referência.

**6.3.1.2** O licitante, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, deverá enviar durante a sessão pública, por meio do site "comprasgovernamentais", mediante o recurso "enviar anexo", a Planilha de Formação de Preços (Anexo II). Caso haja problema na transmissão, poderá ser enviada através do e-mail [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**6.3.1.3** A entrega e a análise da planilha de formação de preços precedem a aceitação do lance vencedor.

**6.3.1.4** Da planilha de formação de preços deverão constar os valores unitários de cada item que compõe o serviço objeto deste Pregão, assim como a sua totalização.

**6.3.1.4.1** Os valores das franquias constantes da planilha não poderão exceder os valores máximos constantes do item 3.1 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

**6.3.1.5** Caso a planilha seja apresentada com incorreções, poderá ser concedido novo prazo, definido pelo pregoeiro, que será de no mínimo duas horas.

**6.3.2** A proposta classificada em primeiro lugar, para o lote, será considerada vencedora:

**6.3.2.1** Inexistindo outras propostas superiores em até 5% (cinco por cento); ou

**6.3.2.2** Quando ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.3** Configura empate para os fins deste Edital a oferta de proposta por licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte seguida de propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte superiores em até 5% (cinco por cento).

**6.3.3.1** Configurado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

**6.3.3.2** Não exercitado, o direito preclui, sendo convocado o classificado seguinte em situação de empate.

**6.3.3.3** Havendo equivalência de valores entre microempresas ou empresas de pequeno porte será efetuado sorteio para identificar o próximo ofertante.

**6.3.4** Não prosperando o procedimento de desempate, será analisada a aceitabilidade da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**6.3.5** Os documentos exigidos na Cláusula Quarta, "Forma de Habilitação", serão entregues preferencialmente por intermédio do sistema compras governamentais, mediante o recurso "enviar anexo", ou pelo e-mail [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), ou ainda na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

**6.3.5.1** Será admitida a comprovação de regularidade via Internet, por meio de consulta "on-line" aos sites oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

**6.3.5.2** Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sites oficiais, observar-se-á o item **6.3.5**.

**6.3.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.3.7** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

**6.3.7.1** Se existirem indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico (compras governamentais), que será de no mínimo duas horas.

**6.3.8** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor para o lote não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**6.3.9** Na situação prevista no item **6.3.8**, o pregoeiro poderá negociar, na forma do item **6.3.1**.

**6.3.10** Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço, segundo o fator **preço por lote**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

**6.3.11** A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

**6.3.12** Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

**6.3.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico (compras governamentais) poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1** Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (compras governamentais), em formulários próprios.

**7.2** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

**7.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.3** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 - Plenário).

**7.3.1** Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados, da seguinte forma:

**7.3.1.1** Sucumbência – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

**7.3.1.2** Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

**7.3.1.3** Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

**7.3.1.4** Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

**7.3.1.5** Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

**7.4** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

**7.5** Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

**7.5.1** Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

**7.5.2** Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

**7.6** Cabe ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

**7.6.1** Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

**7.6.2** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7** Fica assegurado aos licitantes:

**7.7.1** O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.7.2** Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal.

**7.8** Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

**7.8.1** Anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

**7.8.2** Rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE/SE.

**7.9** No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato na imprensa oficial ou da intimação pessoal do licitante, o que ocorrer por último.

**7.10** Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**7.10.1** A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **7.9** desta cláusula.

**7.10.2** O recurso será dirigido à Autoridade competente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1** O objeto deste Pregão será adjudicado, por lote, ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**8.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item **7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.2.1** O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a nota de empenho, a contar da data em que receber a comunicação.

**8.2.2** Se o licitante vencedor recusar-se a receber ou retirar a nota de empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do item **8.3**.

**8.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4** É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

**8.4.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

**8.5** A Autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**8.6** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**8.7** A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**8.8** A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.7** desta cláusula.

**8.9** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Integram este Edital os seguintes anexos:

**9.1.1** Anexo I – Termo de Referência.

**9.1.2** Anexo II – Planilha de Formação de Preços.

**9.2** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades integram o Anexo I (Termo de Referência).

**9.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**9.4** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

**9.4.1** O limite estabelecido no item **9.4** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

**9.5** A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

**9.6** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.7** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

**9.8** Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**9.9** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**9.10** Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, e 8.538, de 6/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993, além de outras que tenham ou venham a ter estrito vínculo com o objeto da contratação.

**PREGÃO 18/17- ELETRÔNICO**  
**PROCESSO 0009040-67.2017.6.25.8000**  
**ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos automotores, doravante denominada seguradora.

**1.2** A finalidade desta contratação destina-se a garantir a indenização de eventuais prejuízos sofridos e despesas incorridas, relacionadas aos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE.

**2 DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1** Com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar 123/2006, o presente pregão não será exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados na definição prevista no art. 3º do referido diploma legal, os quais sejam sediados em Aracaju ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**2.2** Em cumprimento à Instrução Administrativa 16, versão 4, item 3.2.13, e considerando o término da vigência da atual contratação em 20 de setembro de 2017, a qual poderá não ser prorrogada devido a atual contratada não ter apresentado a proposta em tempo hábil para o trâmite regular do processo, faz-se necessária nova contratação para manter salvaguardado o patrimônio deste Tribunal, e financeiramente, os cofres públicos em eventuais danos materiais por colisão, roubo, furto e responsabilidade civil facultativa por danos materiais a terceiros, bem como responsabilidade civil facultativa por danos corporais a terceiros e acidentes pessoais a passageiros tendo como consequência morte ou invalidez permanente, que possam ocorrer com os veículos do TRE/SE.

**2.3** A opção por realizar a licitação em lote único decorre de aspectos operacionais vinculados à otimização da atividade de gestão da contratação e eliminar dúvidas no momento de organizar a logística do serviço.

**2.3.1** O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lotes sempre que econômica e tecnicamente viável (Acórdão nº 861/2013 - TCU).

**2.3.2** Desta forma, na trilha do entendimento da Corte Superior de Contas, a contratação completa em lote único, neste caso, traz mais vantagens e benefícios para o TRE, ao mesmo tempo em que garante melhores condições para a realização do certame, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

**3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**3.1 VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS**

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIASG/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VEÍCULOS	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$)	VALOR ANUAL DO PRÊMIO - R\$ (VALOR DE REFERENCIA)
1	1	00000090-6	SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES (EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA)	CAMINHÃO FORD CARGO 815 E, TURBO DIESEL, 4X2, ano 2009/2009, 150 cv, chassi 9BFVCE1N39BB36220, placa policial IAH 8155, capacidade para 3 pessoas, com Climatizador de cabine marca maxiclima, direção hidráulica, tacógrafo eletrônico, rádio com toca Cd player, dois auto falantes e antena, capacidade de carga 4.080 Kg, equipado com baú em alumínio marca Randon medindo em metros 5,40x 2,20 x 2,20, com duas portas traseiras e uma lateral, classe de bônus atual 10, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 100.000,00, APP R\$ 10.000,00 (no limite de 3), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores e faróis, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.  Categoria tarifária: 40 - caminhões leves até 10 toneladas  Localização: Estado de Sergipe  financiado: não	1	R\$ 4.911,34	R\$ 1.218,80

		renavam: 148602878			
2		<p><b>RENAULT MASTER MINIBUS MB32 BR EUROLAF</b> 4x2, 115 cv, chassi 93YADC1L6DJ472788, placa policial <b>NVM 9951</b>, com capacidade para 16 pessoas, movida diesel, ano 2012/2013, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio com toca Cd player, dois auto falantes e antena, <b>classe de bônus atual 9</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 100.000,00 APP R\$ 10.000,00 (no limite de 16) ,cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores e faróis, franquia normal,assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 62 – ônibus, micro-ônibus sem cobrança de frete</p> <p>Localização: Estado de Sergipe</p> <p>financiado: não</p> <p>renavam: 828425248</p>	1	R\$ 11.182,60	R\$ 3.246,45
3		<p><b>GRAND SIENA ESSENCE 1.6 V 4P A/B</b>, flex movido a gasolina e a álcool , 4 cilindros, placa policial <b>QKP 5045</b>, capacidade para 5 pessoas, chassi <b>9BD197163F3231679</b>, com 5 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena, ano 2014/2015 <b>classe de bônus atual 8</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 100.000,00 APP R\$ 10.000,00 (no limite de 7) ,cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores e faróis, franquia normal,assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 10 – veículo de passeio Localização: Estado de Sergipe</p> <p>financiado: não</p> <p>renavam: 01031645753</p>	1	R\$ 3.065,90	R\$ 889,24
4		<p><b>GRAND SIENA ESSENCE 1.6 V 4P A/B</b>, flex movido a gasolina e a álcool , 4 cilindros, placa policial <b>QKP 5046</b>, capacidade para 5 pessoas, chassi <b>9BD197163F3230888</b>, com 5 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena, ano 2014/2015 <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 100.000,00 APP R\$ 10.000,00 (no limite de 7) ,cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores e faróis, franquia normal,assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 10 – veículo de passeio Localização: Estado de Sergipe</p> <p>financiado: não</p> <p>renavam: 01031646571</p>	1	R\$ 3.065,90	R\$ 889,24
5		<p><b>LOGAN EXPRESSION 1.6 8V(HI/FLEX)</b>, 1.598 cilindradas, movido a gasolina e álcool, 106 cv, <b>chassi 93Y4SRD64GJ150406</b>, <b>Placa QKT 1032</b>, capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio com toca Cd player, dois auto falantes e antena, <b>ano 2015/2016</b>, classe de <b>bônus atual 1</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 100.000,00 APP R\$ 10.000,00 (no limite de 7) ,cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores e faróis, franquia normal,assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 10 – veículo de passeio</p> <p>Localização: Estado de Sergipe</p> <p>financiado: não</p> <p>renavam: 01068786741</p>	1	R\$ 3.665,05	R\$ 986,36
6		<p><b>LOGAN EXPRESSION 1.6 8V(HI/FLEX)</b>, 1.598 cilindradas, movido a gasolina e álcool, 106 cv, <b>chassi 93Y4SRD64GJ167193</b>, <b>Placa QKT 1033</b>, capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio com toca Cd player, dois auto falantes e antena, <b>ano 2015/2016</b>, classe de <b>bônus atual 1</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 100.000,00 APP R\$ 10.000,00 (no limite de 7) ,cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores e faróis, franquia normal,assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 10 – veículo de passeio</p>	1	R\$ 3.665,05	R\$ 993,02



		Localização: Estado de Sergipe financiado: não renavam: 01068787764			
7		<p><b>HYUNDAI ELANTRA AD 2.0 AUT,</b></p> <p><b>Motor 2.0 com 4</b> cilindros, gasolina e alcool cor preta, alarme, travas elétricas, retrovisores e vidros elétricos, freios abs com ebd, câmbio automático, 167 cv, <b>Placa QKY 4047 ou Brasil 001(Institucional)</b>, capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado digital, direção hidráulica, <b>chassi KMHD841GBHU272766</b>, air bag frontais e laterais, bancos em couro, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena, originais, <b>ano de fabricação 2016/2017</b>, classe de <b>bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 100.000,00 APP R\$ 10.000,00 (no limite de 5) ,cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores e faróis, franquia normal,assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 11 – veículos de passeio</p> <p>Localização: Estado de Sergipe</p> <p>financiado: não</p> <p>renavam: 01105255449</p>	1	R\$ 7.305,64	R\$ 1.822,40
8		<p><b>HYUNDAI ELANTRA AD 2.0 AUT,</b></p> <p><b>Motor 2.0 com 4</b> cilindros, gasolina e alcool cor preta, alarme, travas elétricas, retrovisores e vidros elétricos, freios abs com ebd, câmbio automático, 167 cv, <b>Placa QKY 4052 ou Brasil 002(Institucional)</b>, capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado digital, direção hidráulica, <b>chassi KMHD841GBHU272753</b>, air bag frontais e laterais, bancos em couro, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena, originais, <b>ano de fabricação 2016/2017</b>, classe de <b>bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 100.000,00 APP R\$ 10.000,00 (no limite de 5) ,cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores e faróis, franquia normal,assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 11 – veículos de passeio</p> <p>Localização: Estado de Sergipe</p> <p>financiado: não</p> <p>renavam: 01105254809</p>	1	R\$ 7.305,64	R\$ 1.822,40
9		<p><b>NISSAN FRONTIER PICK UP</b>, cabine dupla S 4X4, MT, 2.5, 16V TDI 4 turbo diesel eletrônico, chassi 94DVCUD40EJ318106, placa policial PUB <b>7253</b>, ano 2014/2014, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas e retrovisores elétricos, quatro portas, santantônio, capota marítima, protetor de caçamba, rádio com toca Cd player original, quatro auto falantes e antena originais de fábrica, alarme, <b>classe de bônus atual 2</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 100.000,00, APP R\$ 10.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores e faróis, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 23 – pick up's pesadas</p> <p>Localização: Estado de Sergipe</p> <p>financiado: não</p> <p>renavam: 01009848884</p>	1	R\$ 7.191,70	R\$ 2.991,57
10		<p><b>FORD PICK UP RANGER</b>, cabine dupla 4x2/4X4, <b>XLT</b> , 3.0 turbo diesel eletrônico, 163 cv, chassi <b>SAFER13PXCJ458064</b>, placa policial <b>NVN 4048</b>, ano 2011/2012, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas e retrovisores elétricos, quatro portas, santantônio, capota marítima, protetor de caçamba, rádio com toca Cd player original ford, quatro auto falantes e antena originais de fábrica, alarme, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 100.000,00, APP R\$ 10.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores e faróis, franquia normal,assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>categoria tarifária: 23 – pick up's pesadas</p>	1	R\$ 5.797,15	R\$ 2.106,95

		Localização: Estado de Sergipe financiado: não renavam: 366026410			
11		<b>FORD TRANSIT FURGÃO LONGO 350L</b> , 2,4 tdcí, a diesel, 116 cv, chassi WF0XXXTBFBTJ29218, ano 2011/2011, placa <b>NVI 0072</b> , capacidade para 3 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio com toca Cd player, 2 auto falantes e antena originais de fábrica, travas elétricas em todas as portas, vidros e retrovisores elétricos, área do compartimento de carga sem vidros com capacidade para 1420 Kg e volume de 11,3m³, protetor interno contra deslocamento de carga, possuindo porta traseira dupla e uma lateral corrediça, <b>classe de bônus atual 10</b> , cobertura total (colisão, incêndio, furto/ roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 100.000,00, APP R\$ 10.000,00 (no limite de 3), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores e faróis, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.  categoria tarifária: 21 – pick up's pesadas  Localização: Estado de Sergipe financiado: não renavam: 451762363	1	R\$ 5.565,22	R\$ 2.374,33
12		<b>CAMINHÃO IVECO DAILY 55C17 CD</b> , cabine dupla, turbo diesel eletrônico, CAP/POT/CIL 7P/170CVO 163CV, chassi 93ZC53C01E8456040, placa policial OEQ 4191, ano 2013/2014, capacidade para 7 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, equipado com baú em alumínio marca Randon medindo em metros 3,40 x 2,20 x 2,20, com duas portas traseiras e uma lateral, vidros, travas e retrovisores manuais, quatro portas, cor branca, rádio com toca Cd player original, quatro auto falantes e antena original de fábrica, alarme, <b>classe de bônus atual 2</b> , cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 100.000,00, APP R\$ 10.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores e faróis, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.  Categoria tarifária: 40 - caminhões leves até 10 toneladas  Localização: Estado de Sergipe financiado: não renavam: 00995155640	1	R\$ 7.525,74	R\$ 2.381,16
13		<b>RENAULT FLUENCE SEDAN DYNAMIQUE 2.0 16v(Hi-Flu)</b>  <b>Motor 2.0 com 4</b> cilindros, gasolina e alcool cor preta, alarme, travas elétricas, retrovisores e vidros elétricos, freios abs com ebd, câmbio automático, 143 cv, <b>Placa QKV 1099</b> , capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado digital, direção hidráulica, <b>chassi 8AILZLH0TGL184219</b> , air bag frontais e laterais, bancos em couro, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena, originais, <b>ano de fabricação 2016/2017</b> , classe de <b>bônus atual 1</b> , cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 100.000,00 APP R\$ 10.000,00 (no limite de 5) ,cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores e faróis, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.  Categoria tarifária: 11 – veículos de passeio  Localização: Estado de Sergipe financiado: não renavam: 01079541680	1	R\$ 4.602,30	R\$ 1.533,67
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>					<b>R\$ 23.255,59</b>

### 3.2 DA COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

#### 3.2.1 Aos veículos autopropelidos se aplicam as seguintes coberturas:

3.2.1.1 Cobertura básica compreensiva para indenizar o TRE/SE em prejuízos que venha a sofrer, advindos de danos materiais causados aos veículos segurados provenientes dos riscos cobertos a

seguir:

**3.2.1.1.1** Colisão, abalroamento ou capotagens acidentais.

**3.2.1.1.2** Queda acidental em precipícios ou pontes.

**3.2.1.1.3** Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo ou que não esteja nele afixado, como também de carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de viação, não se entendendo como tal a simples freada.

**3.2.1.1.4** Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental.

**3.2.1.1.5** Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo.

**3.2.1.1.6** Acidente ocorrido durante o transporte por qualquer meio apropriado.

**3.2.1.1.7** Submersão parcial ou total do veículo em água doce ou salgada proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo.

**3.2.1.1.8** Granizo, furacão e terremoto.

**3.2.1.1.9** Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos supracitados.

**3.2.1.2** **Responsabilidade civil facultativa de proprietários de veículos automotores de vias terrestres (RCFV), com o objetivo de propiciar ao TRE/SE o reembolso dos valores que este for obrigado a pagar em decorrência de:**

**3.2.1.2.1** indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, por danos involuntários, corporais ou pessoais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes dos próprios veículos segurados.

**3.2.1.2.2** indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora por danos involuntários, materiais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes dos próprios veículos segurados.

**3.2.1.2.3** despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados nomeados, em consenso com a seguradora, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros acobertáveis pela contratação.

**3.2.1.2.4** A contratada deverá prever limite máximo de Indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada veículo constante do **item 3.1**, na garantia de Danos Materiais. Preverá também Limite Máximo de Indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os veículos constantes do **item 3.1**, na garantia de Danos Pessoais ou Corporais.

**3.2.1.3** **Acidentes pessoais de passageiros – APP**

**3.2.1.3.1** Esta cobertura limita-se às consequências de acidentes pessoais ocorridas aos passageiros e motoristas dos veículos discriminados no **item 3.1**, devidamente licenciado(s) para o transporte de pessoas, garantindo o pagamento de indenização à vítima ou a seus beneficiários, caso o passageiro e/ou motorista venha sofrer acidente corporal.

**3.2.1.3.2** O valor máximo de indenização, por passageiro ou motorista, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial.

**3.2.1.4** **Cobertura adicional – Assistência 24 (vinte e quatro) horas**

**3.2.1.4.1** Assistência automotiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, quando os veículos listados no **item 3.1** estiverem impossibilitados de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade de troca de pneus, acidente ou problemas com as chaves dos veículos. Para solicitação desses serviços, deverá ser disponibilizada uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

**3.2.1.4.2** Serviços de chaveiro referente à abertura de portas e/ou confecção de chave reserva em razão de perda, roubo, furto ou quebra de chaves ou danos no miolo do contato. Este serviço não inclui cópia de chaves codificadas cuja confecção não seja possível em razão da inexistência de condições técnicas por parte da contratada.

**3.2.1.4.3** O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo “in loco”. Não sendo possível o reparo, os veículos serão rebocados para a oficina mais próxima, ou para o TRE/SE, dentro do limite de 500 km (quinhentos quilômetros) do lugar da ocorrência, cabendo ao Gestor da Contratação decidir sobre o local para onde o veículo será levado.

**3.2.1.4.4** Os serviços de reparo “in loco” somente serão executados na presença de servidor do TRE/SE, ou de motorista terceirizado que preste serviço para o Órgão. Não será efetuada a substituição de peças e/ou o rompimento de lacres, cujo veículo esteja dentro do período da garantia.

**3.2.1.4.5** Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos pela cobertura adicional.

**3.2.1.4.6** Serão de responsabilidade do TRE/SE as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra e reparos em oficina, serviço de borracharia e compra de combustíveis.

**3.2.1.4.7** O atendimento por parte da contratada para a assistência 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser feito no prazo de 3 (três) horas, contados a partir da solicitação do Gestor da Contratação.

#### **3.2.1.5 Cobertura de danos em pára-brisa, vidros, retrovisores e faróis**

**3.2.1.5.1** Garantir, em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo dos retrovisores, vidros dos veículos segurados (pára-brisa, vidros laterais e traseiro) e faróis, no caso de danos exclusivos aos mesmos.

**3.2.1.5.2** Será cobrada franquia em caso de troca do pára-brisa, vidros laterais, traseiros, faróis e retrovisores.

**3.2.1.5.3** Não será cobrada franquia para reparos no pára-brisa.

#### **3.2.1.6 Cobertura de carrocerias e equipamentos especiais**

**3.2.1.6.1** Será coberto, no caso de ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o seguro dos automóveis, e dois BAÚS de alumínio, marca RANDON, com 2,20m de largura por 5,40m de comprimento e 2,20m de altura, fixado em caráter permanente no veículo Ford caminhão cargo 815 E turbo 4x2, e outro medindo 2,20m de largura por 3,40m de comprimento e 2,20m de altura, fixado em caráter permanente no veículo caminhão Iveco Daily 55C17 CD, listado no **item 3.1**.

**3.2.1.6.2** OS BAÚS dos veículos Ford caminhão cargo 815 E turbo 4x2, e Iveco Daily 55C17 CD, listado no **item 3.1**, integrará a apólice do veículo como carroceria/equipamento/acessório. Em caso de indenização integral do equipamento concomitante com a do veículo, não será aplicada qualquer franquia.

#### **3.2.1.7 Transporte para continuação da viagem**

**3.2.1.7.1** Quando os veículos segurados ficarem imobilizados em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor e os passageiros terão direito a transporte para prosseguimento da viagem, ou retorno ao local de origem, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local do acidente ou pane.

**3.2.1.7.2** O transporte será limitado à capacidade oficial do veículo segurado, ficando a critério da seguradora a opção pelo meio mais adequado, sendo a distância total para esse atendimento limitada em 500 km (quinhentos quilômetros).

**3.2.1.7.3** Não será cobrada franquia para o transporte do condutor e passageiros, que vise à continuação da viagem ou retorno ao local de origem.

**3.2.2** Consideram-se riscos cobertos, a responsabilidade civil do TRE/SE que decorra de acidente causado pelos veículos discriminados no **item 3.1** ou pela carga objeto de transporte pelos mesmos veículos, enquanto transportada.

**3.2.3** Em caso de perda total, deverá ser paga indenização do veículo segurado, em moeda corrente nacional, correspondente ao valor do veículo, apurado na Tabela FIPE na data da liquidação do sinistro.

**3.2.4** A seguradora poderá emitir apólice coletiva para os veículos que lhes forem adjudicados.

**3.2.5** As apólices deverão ser fornecidas ao TRE/SE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do pagamento do seguro.

### **3.3 DA VISTORIA**

**3.3.1** Os veículos a serem segurados poderão ser vistoriados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, para que as licitantes possam inteirar-se das condições dos veículos, mediante prévio agendamento de horário, que deverá ocorrer até o segundo dia útil anterior à data da abertura da sessão destinada ao Pregão, junto à Seção de Segurança e Transportes, nos telefones (79) 3209-8702 e (79) 3209-8763.

**3.3.2** Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

### **3.4 DO BÔNUS**

**3.4.1** No cálculo do valor dos prêmios líquidos do seguro deverão ser consideradas as atuais classes de bônus para cada veículo listado no **item 3.1**.

### 3.5 DA FRANQUIA

**3.5.1** A franquia é a participação financeira obrigatória do TRE/SE, expressa em reais na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo mesmo, e coberto pelo seguro, exceto nos casos de prejuízos provenientes de raio e suas consequências, incêndio, explosão acidental ou de indenização integral.

**3.5.2** Havendo sinistro, o valor da franquia para a garantia de danos materiais deverá ser do tipo normal (obrigatória).

### 3.6 DO ENDOSSO

**3.6.1** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo TRE/SE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se o disposto nos **itens 3.7 e 3.8**.

**3.6.1.1** O endosso que trata a solicitação do item 3.6.1 deverá ser providenciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal do Gestor da Contratação e a apólice correspondente deverá ser entregue em período não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data do pagamento.

**3.6.2** Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste termo de referência, que apresentarem durante o período da vigência do seguro e que não gerem despesas.

**3.6.2.1** O endosso que trata a solicitação do item 3.6.2 deverá ser providenciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal do Gestor da Contratação e a apólice correspondente deverá ser entregue em período não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data do pedido.

### 3.7 DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DA APÓLICE

**3.7.1** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período de vigência da contratação, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total ou endosso referente a cada veículo a ser incluído ou substituído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

**3.7.1.1** O orçamento fornecido pela contratada será comparado, no mínimo, a outros 2 (dois) orçamentos, a serem conquistados perante a concorrência.

**3.7.2** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a contratada deverá devolver a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**3.7.3** A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU a ser fornecida pelo Contratante, devendo a contratada enviar recibo, devidamente quitado, para o Gestor da Contratação.

### 3.8 DA EXCLUSÃO DE VEÍCULO DA APÓLICE

**3.8.1** Havendo a necessidade, no decorrer da contratação, de exclusão de veículo, a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$ , sendo:

X = Valor anual do prêmio por veículo excluído;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo excluído;

Z = Número de meses restantes para o término da contratação;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

**3.8.2** O valor de Z, número de meses restantes para o término da contratação, será obtido considerando a data a partir da solicitação realizada pelo Gestor da Contratação à contratada. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento, ou documento impresso, acompanhado de cópia de recibo.

**3.8.3** Considera-se mês, para efeito deste cálculo, o período superior a 15 (quinze) dias.

**3.8.4** O valor da devolução, encontrado no resultado de VT, deverá ser procedido mediante impressão e pagamento de GRU a ser fornecida pelo Contratante, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, para o Gestor da Contratação.

## 4 DA VIGÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 4.1 DA VIGÊNCIA

**4.1.1** O período de cobertura do seguro a ser contratado será de 12 (doze) meses, cuja previsão de vigência compreende o intervalo entre as 24 (vinte e quatro) horas do dia 20 de setembro de 2017, até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 20 de setembro de 2018, podendo a data inicial ser alterada, mantendo-se o período total de cobertura (doze meses).

**4.1.2** A vigência do seguro poderá ser prorrogada, conforme o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **4.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.2.1** A prestação do serviço objeto desta contratação abrangerá todo o território nacional.

### **5 DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1** Executar os serviços objeto deste Instrumento de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas, devendo estar atenta às disposições de normas e Leis que regulamentam a prestação de serviço dessa natureza, bem como o Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências), além das normas e Leis que venham a ser publicadas durante a vigência do período de execução da contratação e tenham estrita relação com o objeto contratado.

**5.1.2** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

**5.1.3** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento e pelo Gestor da Contratação, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**5.1.4** Cumprir rigorosamente toda a legislação e normas aplicáveis à execução dos serviços contratados.

**5.1.5** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratual.

**5.1.6** Designar, no ato de recebimento ou retirada da nota de empenho (dois dias úteis), por escrito, responsável para representá-la na execução do seu objeto, que poderá ser uma corretora de seguros devidamente credenciada, bem como telefone e e-mail para contato, reservando-se o TRE/SE o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a contratada deverá indicar outro representante.

**5.1.6.1** Substituir o profissional designado para representá-la, que esteja obstruindo a realização da contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitado de forma fundamentada pelo contratante.

**5.1.7** Acatar as diretivas, decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou por meio eletrônico em endereço informado pela contratada.

**5.1.8** Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto contratual, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

**5.1.9** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, contido em documentos ou outros meios, de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

**5.1.10** Manter sede, filial ou escritório em ARACAJU com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração. A contratada deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento desta obrigação, contados a partir da data de recebimento ou retirada da nota de empenho.

#### **5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.2.1** Proporcionar à Contratada, as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.

**5.2.2** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

**5.2.3** Fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado.

### **6 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**6.1** O TRE/SE designa a Seção de Segurança e Transportes (SESET) para gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação, com poderes para determinar o que for preciso à

solução das irregularidades detectadas, e terá livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

**6.1.1** A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

**6.1.2** O Gestor da Contratação fiscalizará todo o processo de execução do objeto desta contratação, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

**6.1.3** O Gestor da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na nota de empenho.

**6.2** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor da Contratação, este submeterá a matéria aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para que seja determinada a adoção das medidas cabíveis.

**6.3** Os esclarecimentos solicitados pelo Gestor da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo para resolução do problema de acordo com a complexidade do caso.

**6.4** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

**6.4.1** Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da atestação, emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura.

**6.4.2** A atestação será efetuada pelo Gestor da Contratação em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

**6.4.3** O prazo para atestação não correrá enquanto houver pendências por parte da contratada quanto à conformidade do objeto, cujas providências tenham sido comprovadamente solicitadas pelo Gestor da Contratação;

**6.5** Para o pagamento o **Gestor da Contratação** confirmará a regularidade da contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.5.1** A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**6.5.2** A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

**6.5.3** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

**6.5.4** Eventual mudança do CNPJ da contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**6.5.5** De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá dos prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

**6.5.5.1** A contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/>.

**6.5.5.2** O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pelo gestor da contratação.

**6.6** Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista no item 6.4 desta cláusula, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$ .

6.6.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 6.6, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.7 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.8 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais;

6.9 Não haverá reajuste linear, devendo, na hipótese de prorrogação, ser realizada pesquisa de mercado visando assegurar a vantajosidade da contratação.

## 7 PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique imposição de penalidade mais grave.

7.1.1.1 A advertência será aplicada pelo **titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**, para os atos que precederem a formalização da contratação, e pela Gestora da Contratação, após o empenho, mediante aviso escrito à Licitante ou à Contratada, conforme for, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

7.1.2 Multa sobre o valor contratado:

7.1.2.1 De até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender, corrigir ou informar o solicitado pelo Gestor da Contratação.

7.1.2.2 De até 10% (dez por cento), quando não fornecer a(s) cópia(s) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do pagamento ou do pedido, conforme o caso.

7.1.2.3 De até 15% (quinze por cento), quando:

7.1.2.3.1 Não atender a solicitação para a assistência 24 (vinte e quatro) horas dentro do prazo estipulado de 3 (três) horas, contados a partir da abertura do chamado.

7.1.2.3.2 Não substituir o profissional designado para representá-la, que esteja obstruindo a realização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado de forma fundamentada pelo contratante.

7.1.2.3.3 Não cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

7.1.2.4 De até 20% (vinte por cento), quando não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

7.2 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

7.3 As multas previstas neste Instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

7.4 Para que seja aplicada a sanção prevista no item 7.1.2 deve ser facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5 As multas serão aplicadas pelo **titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

7.6 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

7.6.1 Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação.

7.6.2 Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a nota de empenho, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo ao contratante.

7.6.3 Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



7.7 A sanção do item 7.6 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 7.1.2.

7.8 A sanção prevista no item 7.6 é de competência da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

7.9 A culpabilidade da contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pelo Gestor da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pelo Gestor pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada.

7.10 À contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

7.10.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

7.10.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

7.10.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

7.10.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 7.10.1 e 7.10.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

7.10.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

## **8 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

8.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

8.1.1 O limite estabelecido no item 8.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

## **9 DA RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento da Nota de Empenho, com as consequências previstas neste Instrumento.

9.2 Constituem motivos para a rescisão da contratação:

9.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações, projetos ou prazos.

9.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações, projetos ou prazos.

9.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

9.2.4 O atraso injustificado no início da execução.

9.2.5 A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

9.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

9.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

9.2.8 O descumprimento das determinações regulares do Gestor da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos.

9.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução.

**9.2.10** A decretação de falência.

**9.2.11** A dissolução da sociedade.

**9.2.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação.

**9.2.13** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE.

**9.2.14** A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 8 deste Instrumento.

**9.2.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**9.2.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**9.2.17** A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratuais.

**9.2.18** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

**9.2.19** O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**9.3** A rescisão da contratação poderá ser:

**9.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos **itens 9.2.1 a 9.2.13 e 9.2.18** deste Instrumento.

**9.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE.

**9.3.3** Judicial, nos termos da legislação.

**9.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório do Gestor da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

**9.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos **itens 9.2.13 a 9.2.18**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data do cancelamento da nota de empenho.

**9.6** A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos **itens 9.2.1 a 9.2.13 e 9.2.18** acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

## **10. DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão contratante, caso em que será comunicado à contratada.

## **11. DO FORO**

**11.1** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **12 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos, os recursos operacionais do Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, e 8.538, de 06/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993, além de outras que tenham ou venham a ter estrito vínculo com o objeto da contratação.

PREGÃO 18/17- ELETRÔNICO

PROCESSO 0009040-67.2017.6.25.8000

ANEXO 11 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBS.: O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO EM EXTENSÃO PDF.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA**, **Chefe de Seção**, em 28/08/2017, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0425741** e o código CRC **C69858F1**.

0009040-67.2017.6.25.8000

0425741v3